

Ilustríssimo Sr.(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

A empresa **M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES**, com sede à **RUA FREI COSMO, 142/A - BAIRRO CANINDEZINHO - CANINDÉ - CEARÁ - CEP: 62700-000**, inscrita no **CNPJ nº 07.615.126/0001-10**, através de seu Proprietário, o **Sr. MICHEL VIEIRA SOUZA**, portador do **CPF nº 010.869.163-28** e **RG nº 341750399 SSPDC CE**. Vem até vossa senhoria, para, tempestivamente, apresentar recurso administrativo contra habilitação da empresa **CONTERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.932.359/0001-38**.

Referente ao procedimento em epígrafe, pelas razões de fato e de direito diante expostas.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, cabe Recurso Administrativo no prazo de 3 (três) dias depois do deferimento, fato este que aconteceu em 19/12/2023, como consta em ATA, portanto esse recurso, enviado na data de 22/12/2023 é tempestivo.

1 - DOS FATOS

1.1 - Empresa não possui Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Edital.

A empresa **CONTERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi declarada habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16-01**, porém a empresa **não cumpre com todos os requisitos do certame**, especialmente em alguns tópicos, sendo o primeiro a Capacidade Técnica que não está conforme exigido no instrumento convocatório (edital). A empresa anexou um Atestado de Capacidade Técnica não compatível com as exigências do Edital.

Vejamos:

Print do edital

III - Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.



Vejamos a exigência dos Lotes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados a Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

1.2. DA RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01(UM) MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ENSINO TÉCNICO DO DISTRITO DE MISSI ATÉ A SEDE DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. *COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS

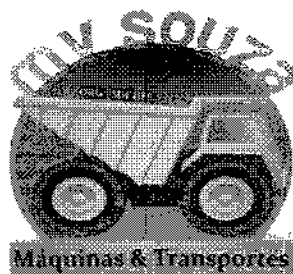
LOTE 02 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, EDUCAÇÃO 01 - SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. *CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	12	MÊS
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, EDUCAÇÃO 2 - SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. *CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	12	MÊS

LOTE 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS - EDUCAÇÃO 01 - PARA FICAR À DISPOSIÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. *COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS - EDUCAÇÃO 02 - PARA FICAR À DISPOSIÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. *COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS

M V SOUZA MÁQUINAS E TRANSPORTES
 CNPJ: 07.615.126/0001-10
 RUA FREI COSMO - 142/A - CANINDEZINHO - CANINDE - CE - CEP: 62.700-000
 CEL: 85 9 8161 0102
 E-mail: mvsouza_construcoes@hotmail.com



Vejamos os itens do Atestado da Conterrânea;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2023

O PRESENTE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONTERRANEA LOGISTICA, ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.932.359/0001-38, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO PROFIRIO, 9, BAIRRO JOSE DE ARRUDAS, PARAMOTI, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PROPRIETÁRIA A SRA. LAURIENE ALMEIDA SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 070.579.243-99, DENOMINADA COMO CONTRATADA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MPV NASCIMENTO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.761.229/0001-50, LOCALIZADA NA RUA GONÇALVES SOARES, 325, CENTRO, PARAMOTI, CE, CEP: 62.736-000, DENOMINADO COMO CONTRATANTE, RESOLVEM FAZER ENTRE SI UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÁ SUJEITADO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE:

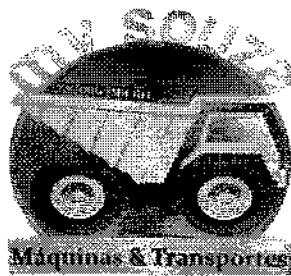
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	M ²	35.000	R\$ 3,00
2	TRAOR DE ESTEIRA	M ²	28.000	R\$ 4,00
3	MOTONIVELADORA	M ²	25.600	R\$ 4,50
4	CAMINHÃO BASCULANTE	M ²	26.400	R\$ 2,10
5	CARRO POPULAR	KM	2.500	R\$ 2,50
6	CAMINHONETE 4X4	KM	2.500	R\$ 3,50

Podemos observar que os itens do Atestado da empresa Conterrânea não são compatíveis com os itens do Edital, descumprindo o que exige quando se pede que seja **OBRIGATORIAMENTE** pertinente e compatível.

1.2 – A empresa assinou suas Declarações com assinatura digital de outra empresa.

A empresa Conterrânea assinou suas declarações com certificado digital de uma empresa chamada Cariri Edificações.

Vejamos:



Ao (A)
Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal Irauçuba- CE
Aut. Sr (a). Pregoeiro (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.11.16.01PE/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados a Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

A empresa **CONTERRANEA LOGÍSTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.932.569/0001-38, sediada na RUA ANTONIO PROPICIO, nº 9, Bairro JOSE DE ARRUDA, na cidade de Paramoti-CE, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LAURINE ALMEIDA SANTOS, portador (a) do CPF nº 070.579.243-99, DECLARA, para fins do disposto PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.11.16.01PE/2023 que:

a) não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 5.666/93;

b) não foram declaradas incluídas para ficar ou constar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

c) possui conhecimento da Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;

d) não há qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo licitatório, bem assim que ficamos ciente de declarar ocorrerá posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 5.666/93;

e) não há quaisquer dívidas, garantias, ações ou responsabilidades jurídicas, em seu quadro, sigla ou que seja servidor da Administração Municipal;

f) Declaração que tem a disponibilidade, sob os pontos cabíveis, dos veículos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação;

g) Declara que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos de produção/serviço, a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

h) Declara, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrerá posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 5.666/93)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob os termos da Lei.

Paramoti - CE, 13 de dezembro de 2023

CARTEIRIFICACOES, SERVIÇOS E CONDUCOES
Assinado eletronicamente por
CARTEIRIFICACOES, SERVIÇOS E CONDUCOES
LTDA-39420626000111
Data: 2023.12.13 10:32:05 -0300

Sócia Proprietária



No entanto as Declarações da empresa Conterrânea não poderão serem validadas, deixando a mesma **INABILITADA**.

2. DO DIREITO

Em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, a **súmula 473, STF** nos esclarece que a administração pública pode e anular seus atos:

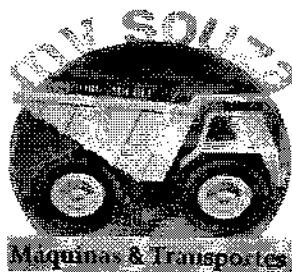
SÚMULA 473:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, solicitamos que a **vinculação ao certame seja mantida**, pois o instrumento convocatório **vincula os licitantes e o poder público**.

Em se tratando de isonomia, o **Art. 3º da Lei 8666/93, coloca a isonomia entre participantes como de aplicação obrigatória**. Um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebem tratamento parificado. O artigo diz:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).



Uma garantia ao edital e a regulação do certame licitatório é a vinculação da administração ao edital. Conforme já citado na redação da Lei nº 12.349/10 a vinculação é um princípio que não pode ser desprezado.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no **art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.** (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”

2 – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

Seja recebido e processado o presente recurso, com o consequente provimento para que a habilitação da empresa **CONTERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.932.359/0001-38**, seja **REVOGADA** por não cumprir requisitos do certame.

1. Consequentemente, continuar o pregão eletrônico em fase de aceitação de proposta e posterior negociação de valores e habilitação.
2. Não sendo este o entendimento da V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise deles, defiram presente pedido, dando seguimento ao processo administrativo.

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade

E Deferimento.

Canindé- CE, 22 de dezembro de 2023.

MICHEL VIEIRA
SOUZA:0108691
6328

Assinado de forma digital
por MICHEL VIEIRA
SOUZA:01086916328
Dados: 2023.12.22 08:14:44
-03'00'

M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES
CNPJ: 07.615.126/0001-10
MICHEL VIEIRA SOUZA
CPF: 010.869.163-28 / RG: 341750399
PROPRIETÁRIO

M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES
CNPJ: 07.615.126/0001-10
RUA FREI COSMO - 142/A - CANINDEZINHO - CANINDE - CE - CEP: 62.700-000
CEL: 85 9 8161 0102
E-mail: mvsouza_construcoes@hotmail.com